



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **09 de maio de 2016**, até as **13:30 horas**, iniciando a sua abertura às **14:00 horas**.

Cabreúva, 26 de abril de 2016.

**Henrique Martin
Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

Processo Administrativo Nº 643/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 09/05/2016

Entrega de Envelopes: até as **13:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 14:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1026, de 15 de Julho de 2015**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de**



julho de 2002, do Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I,** observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;



3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;

3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar no termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;

3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. Os documentos de que trata o item "a" e "b" deverão, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no início da sessão.

4.3. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.4. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item **8.1**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016 e, as correspondentes para o exercício de 2017 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

09.02.00-12.361.2001.2041-3.3.90.30.00-00005;
09.02.00-12.365.2002.2312-3.3.90.30.00-00001;

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos



da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.2. Os interessados em participar do presente certame deverão ainda apresentar juntamente com os envelopes 01(uma) AMOSTRA de cada item cotado conforme disposição contida no item **9.6.** do presente edital.



9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) dos serviços;

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário (mensal), total do(s) e ainda o global contemplando todos os itens cotados**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **Anexo I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de início das atividades, que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.



9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Além da apresentação da proposta financeira impressa, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de CD, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

9.6. Para comprovação das especificações dos produtos cotados e verificação da conformidade da proposta com o edital, os licitantes deverão apresentar 01(uma) **AMOSTRA** de cada item cotado, em sua embalagem primária original, ou seja, a amostra a ser apresentada não poderá ser fracionada, devendo preservar a quantidade presente na embalagem original, sendo o objeto de acordo com as condições exigidas no Anexo I, sem a necessidade de personalização.

9.6.1. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

- a) número da licitação;
- b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;
- c) razão social e endereço do proponente;

9.6.2. As amostras deverão ser apresentadas no Protocolo no mesmo horário e local definido para entrega de envelopes, juntamente com os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, e serão recebidas mediante Termo de Recebimento.

9.6.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão as amostras apresentadas, conferindo a identificação dos produtos e a respectiva marca/fabricante. Encerrada a verificação das amostras, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo tempo necessário à análise e emissão de laudo.

9.6.3.1. As amostras serão avaliadas pela Equipe de Apoio do Pregão com a participação de Comissão Específica a ser criada o com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, bem como, com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante.

9.6.3.2. A análise das amostras será realizada antes da fase de lances verbais, após a classificação preliminar, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.6.4. O(s) licitante(s) que não apresentar as amostras ou tiver(em) sua(s) amostra(s) rejeitada(s), será desclassificado do certame.



10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de



validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item **10.1.2.3.3.**; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item **10.1.2.3.4.** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Educação Infantil (4 a 5 anos)	725
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	2050

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.



11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução**



mínima o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, CONTRATADA da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas



subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública



de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3.º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias**



úteis, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o ajuste decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

14.2. O prazo de convocação *poderá* ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Se, por ocasião da aceitação do objeto, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) estiverem com os prazos de validade *vencidos*, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão feitos em até **30 (trinta) dias** corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através cheque ou crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento.

15.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a Prefeitura Municipal de Cabreúva à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

15.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.



16.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IGPM/IBGE apurada no período.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

18.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



18.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

18.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

18.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

20.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

20.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

20.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

20.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.7. Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

20.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

20.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 26 de abril de 2016.

**Henrique Martin
Prefeito Municipal**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 32/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Constitui-se por objeto da presente licitação a contratação pela Prefeitura Municipal de Cabreúva de empresa especializada na prestação de serviços educacionais que inclui o fornecimento de Material Didático para alunos e professores da Educação Infantil (de 4 a 5 anos), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Portal de Educação Interativo na Internet, Avaliação Institucional para alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, Capacitações Pedagógicas Presenciais e a Distância para Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação, tudo em conformidade com as características e quantidades especificadas neste Termo de Referência:

ANO/NÍVEL	Nº DE ALUNOS ESTIMADO
Educação Infantil (4 a 5 anos)	1.450
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	4.100
TOTAL	5.550

Para fins de verificação de atendimento quanto ao descritivo contido no presente termo de referência, será exigida a apresentação de amostras conforme determinado na Súmula nº 24² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual deverá ser entregue até o dia e horário e no local informado no preâmbulo, de todos os materiais ofertados, bem como materiais de apoio e complementares, login e senha para acesso ao portal, além de todos os descritivos técnicos pedagógicos contendo os detalhamentos das atividades e serviços constantes na presente licitação.

² SÚMULA Nº 19 - Em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas.



As amostras e o conteúdo apresentado no Descritivo Técnico deverão atender as especificações do presente Termo de Referência.

A organização dos conteúdos dos materiais didáticos deverá ser feita de forma a respeitar as exigências legais, previstas nos documentos elaborados, a partir da LDBEN 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tais como as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e os Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's).

EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERIAL DO ALUNO: Deverá ser composto dos conteúdos e atividades correspondentes a cada nível de 4 a 5 anos, com livros bimestrais, 04 (quatro) volumes por ano, organização didática por âmbitos e eixos, tendo como referencial os RCN, e em consonância com as regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4 anos: formato horizontal, com espiral plástico branco resistente e impresso em 4x4 cores,

5 anos: formato vertical, com espiral plástico branco resistente e impresso em 4x4 cores.

MATERIAL DO PROFESSOR: Para cada volume do material do aluno, deverá apresentar dois livros do professor, contendo: um livro bimestral que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos, e um Livro de Pressupostos Teóricos, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, Quadro de conteúdos por série e Referências Bibliográficas.

RECURSO COMPLEMENTAR E MATERIAL DE APOIO: Um calendário pedagógico por turma, da Educação Infantil (4 e 5 anos), acompanhado de um manual de orientações ao professor para facilitar as atividades diárias. O calendário deverá apresentar um mês por página, encadernado em espiral e deverá ser impresso em 4x4 cores.

CDs com músicas trabalhadas nos livros didáticos da Educação Infantil (um por turma, conforme o ano). Material de apoio em gramatura mais resistente direcionado ao educando da Educação Infantil de 04 e 05 anos para o desenvolvimento do trabalho em sala de aula deverá ser apresentado ao final de cada livro do aluno e do professor, impresso em papel de gramatura acima de 90 gramas, contendo atividades de recorte, picote, pintura, adesivos.

ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

MATERIAL DO ALUNO - Todos os livros do Ensino Fundamental deverão estar pautados nos Parâmetros Curriculares Nacionais de forma a conceber as condições necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, ao conhecimento e ao exercício da cidadania. Serão quatro volumes por ano, organizados bimestralmente, com encadernação em espiral plástica resistente, formato vertical e impresso em 4x4 cores.



Para o 1º ano do Ensino Fundamental, terá como embasamento a Lei n.11.274 de 06 de fevereiro de 2006 que legisla sobre o ensino fundamental de nove anos, que leve em conta as peculiaridades da criança de 06 (seis) anos e que trabalhe por eixos dos RCNs (Linguagem Oral e Escrita, Matemática e Natureza e Sociedade) e áreas de conhecimento de Arte, segundo os PCNs. O material destinado aos alunos do Ensino Fundamental do 2º ao 5º ano deverá ser multidisciplinar contendo as seguintes disciplinas, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, encartados num único exemplar para cada bimestre, 04 (quatro) volumes por ano, seguindo as propostas dos PCNs.

MATERIAL PARADIDÁTICO PARA O ALUNO: Todos os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão receber materiais paradidáticos envolvendo os seguintes temas:

- Empreendedorismo,
- Meio Ambiente,
- Educação para o Trânsito, e
- Turismo.

O aluno deverá receber um livro diferente para cada ano e de cada tema, visando orientar o trabalho do educador, com o objetivo de desenvolver uma visão ampla, consciente e crítica da realidade brasileira, assim como a inserção desta no contexto mundial, conforme proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Todos os temas descritos acima deverão vir com personagens interagindo com os conteúdos, para uma abordagem mais clara e receptiva por parte dos alunos.

MATERIAL DO PROFESSOR: Para os educadores do Ensino fundamental deverá apresentar um livro anual com os Fundamentos Teóricos Metodológicos e as diretrizes da coleção, as concepções, objetivos e quadros de conteúdos por ano de todas as disciplinas e as referências. Um livro a cada bimestre que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos.

RECURSO COMPLEMENTAR E MATERIAL DE APOIO: Um calendário pedagógico por turma do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), acompanhado de um manual de orientações ao professor para facilitar as atividades diárias. O calendário deverá apresentar um mês por página, encadernado em espiral e deverá ser impresso em 4x4 cores.

MATERIAL PARADIDÁTICO PARA O PROFESSOR: Deverão ser fornecidos aos professores dois livros de cada tema, para desenvolvimento de atividades relacionadas a:

- Empreendedorismo,
- Meio Ambiente,
- Educação para o Trânsito, e
- Turismo

Um livro compreendendo o mesmo conteúdo do livro do aluno, e outro com a fundamentação do professor, todos diferentes para cada ano do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com as descrições das atividades e rotinas de trabalho e outro com a fundamentação teórica que envolve o tema abordado e fazem parte de uma coleção



Este livro deverá ser diferente para cada série, sendo que cada um resulte numa produção final que garanta uma aprendizagem mais significativa aos alunos;

AValiação INSTITUCIONAL

Deverá ter como objetivo auxiliar a gestão municipal quanto à percepção de seu projeto pedagógico. Deverá aplicar instrumentos de avaliação ao 4º ano do Ensino Fundamental, englobando conteúdos gerais de Língua Portuguesa e de Matemática, além de avaliar os recursos e as estratégias de aprendizagem; a visão dos alunos e da família perante o trabalho desenvolvido pela escola e também a percepção dos professores perante seu desempenho em sala de aula e do processo pedagógico da escola.

PORTAL EDUCACIONAL NA INTERNET

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe.

Periodicamente o Portal deverá também publicar textos pedagógicos e de orientação. Esses textos serão destinados a diretores e coordenadores e funcionam como um importante apoio ao trabalho.

O Portal deverá possibilitar a personalização do Departamento de Educação quanto aos comunicados da secretaria, seu histórico, bem como informativos e demais acontecimentos referentes a educação municipal.

No Portal deverão ser apresentadas notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre educação.

Possuir jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.

Possibilitar ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite, sete dias por semana.

Apresentar sugestões de atividades relacionadas ao conteúdo trabalhado nos livros didáticos.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL

Objetivando garantir a efetiva implementação do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de todo o material didático a ser fornecido, inclusive o material didático bimestral, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência deste contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS.

A assessoria pedagógica será prestada de forma contínua, sendo efetuado *in loco* e remotamente, abrangendo atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores da rede municipal de ensino, totalizando 68 (sessenta e oito) horas de atendimentos presenciais (capacitação pedagógica, workshop, reunião com gestores e com pais), e 180 (cento e oitenta) horas de cursos na modalidade de Ensino a Distância, para Docentes e Gestores.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES

O curso deverá ser composto em módulos ministrados à distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. Cada módulo



corresponderá à 45 (quarenta e cinco) horas e o curso totalizará no mínimo 180 (cento e oitenta) horas com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior com reconhecimento pelo MEC. O conteúdo programático deverá incluir a Apresentação do Material Didático, Teorias da Aprendizagem, Processos de Avaliação da aprendizagem, bem como o Planejamento e aplicação dos recursos disponibilizados.

Deverão ser oferecidas 04 (quatro) bolsas para Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com profissionais a serem selecionados pela Secretaria de Educação do Município.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES

A Contratada deverá oferecer um programa especial de Formação Continuada para Gestores com foco na contribuição para o desenvolvimento da visão global e do pensamento integral para a execução de planos de melhoria da gestão educacional, com mais efetividade.

O programa deverá ter por objetivo colocar os gestores diante de uma fundamentação conceitual e metodológica que facilita a organização e prática da gestão da educação, no contexto da gestão estratégica e participativa.

O intuito desse procedimento é estabelecer um diálogo entre os saberes historicamente compilados e as experiências cotidianas, estimulando a interação dos gestores com a realidade educacional e a sua prática concreta.

A fundamentação deverá estar assentada na constituição da autonomia intelectual e social, do livre pensar e do refletir crítico, com qualificação para enfrentar os desafios da gestão educacional.

Cursos de capacitação à distância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas com Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior para quem concluir o curso, constituído de 06 Módulos.

Deverão ser oferecidas 02 (duas) bolsas de EAD para gestores a serem selecionados pela Secretaria de Educação.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material impresso e *online*, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formação dos professores e toda a equipe técnica.

Atendimento de consultas de cunho pedagógico, via e-mail, ou porta na internet, com devolução em, no máximo, 03 (três) dias úteis.

OBSERVAÇÕES

Todos os livros didáticos do aluno também poderão ser fornecidos no formato ampliado e/ou em Braille para atender alunos com necessidades especiais no campo visual, caso eles estejam matriculados em turmas que adotam o sistema de ensino.

O Sistema Pedagógico de Ensino a ser implantado no município deverá ser idêntico àquele fornecido pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino e estará em consonância com as normas legais e regulamentares relacionadas à educação, com especial atendimento às normas constantes dos regimentos internos das escolas municipais e, em especial, às diretrizes e bases da educação nacional.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DO PROCESSAMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

As amostras serão analisadas em conformidade aos objetivos especificados no termo de referencia, desclassificando-se aquelas, mediante emissão de laudo por parte da Comissão Especial a ser designada, a qual se manifestará quanto aos requisitos exigidos.

Cabreúva, 26 de abril de 2016.

Henrique Martin
Prefeito Municipal



ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 32/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 32/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 32/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

1 - DADOS:

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
Nome:			
Qualificação ³ :			
RG:		CPF:	
e-mail:		Tel.:	
Cargo:			

2 - DA PROPOSTA (OFERTA):

ANO/NÍVEL	Nº DE ALUNOS ESTIMADO	Valor Unitário	Valor Total
Educação Infantil (4 a 5 anos)	1.450		
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	4.100		
Valor Global			

3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

³ Nacionalidade, estado civil e profissão.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- Cotar Preço unitário, total parcial e global, com os valores expressos em algarismos e por extenso.
- Prazo de entrega: Após a solicitação, o material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias.
- Validade da Proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da apresentação;
- Forma de Pagamento: em até 15 (quinze) dias, contados do seu efetivo e certificado recebimento do material bimestral, e mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva.

Declaramos para os devidos fins que nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como, por exemplo: materiais, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que utilizamos o mesmo material didático para alunos e professores da rede pública e privada.

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão N.º 32/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 32/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cabreúva, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CONTRATO N º, DE MARCO DE 2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de Assinatura: XX/XX/2016

Valor global: R\$...(..)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **Henrique Martin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE**



EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº **32/2016** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de dezembro de 2016.

1.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.1.12. A Contratada é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$... (...), em parcelas mensais,



mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação, não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.2 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. O preço não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de vigência.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



09.02.00-12.361.2001.2041-3.3.90.30.00-00005;
09.02.00-12.365.2002.2312-3.3.90.30.00-00001;

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva__, de _____ de 2016.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____